

Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ 45.116.712/0001-09

RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – CEP 15640-000 - (17) 3481.1538 - SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP – www.saojoaoddpntes.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20, 2022.

" Autoriza a contratação de estagiário de direito para prestação de serviços junto a Delegacia de Polícia Civil deste município e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de 01 (um) estagiário de direito para prestação de serviços no Fórum da Comarca de Estrela D´Oeste, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, em havendo necessidade.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação do estagiário CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA (RG nº 41.178.261-7 e CPF nº 442.844.618-77).

Art. 3° - O estagiário, contratado mediante a apresentação da documentação pessoal necessária e exigível, poderá ser cadastrado junto ao CIEE ou através de termo/contrato firmado diretamente entre a municipalidade e o Delegacia de Polícia Civil.

Art. 4° - A bolsa/remuneração será no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, pela prestação de 30 horas semanais de estágio.

Parágrafo único: A bolsa remuneração corresponde a 80% do salário mínimo vigente e será reajustada de acordo com a variação do salário mínimo nacional.

Art. 5° - Além da remuneração constante no artigo anterior, o estagiário receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a título de auxilio alimentação e transporte.

Art. 6° - As atribuições e as condições de trabalho serão estabelecidas pelo Delegado de Polícia, a quem o estagiário ficará subordinado e encaminhará mensalmente à municipalidade o atestado de frequência.

Art. 7° - A contratação de estagiário tem amparo na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES PROTOCOLO Nº 40

PROTOCOLO Nº